



PROCESSO Nº 200/13

PROTOCOLO Nº 11.635.391-1

PARECER CEE/CEMEP Nº 108/13

APROVADO EM 18/04/13

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO IGUAÇU – EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: FOZ DO IGUAÇU

ASSUNTO: Pedido de convalidação de estudos dos alunos do Curso Técnico em Eletrotécnica turmas A e B época de 03/02/10 a 16/12/11, e C época de 21/07/10 a 29/06/12, com o período de integralização inferior ao mínimo aprovado no Plano de Curso para a regularização da vida escolar dos alunos e Alteração do Plano de Curso.

RELATORA: MARIA DAS GRAÇAS FIGUEIREDO SAAD

## I – RELATÓRIO

### 1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 2715/12-SEED/SUED de 29/11/12, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Foz do Iguaçu, de interesse do Colégio Iguaçu – Educação Infantil, Fundamental e Profissional do município de Foz do Iguaçu, que por sua direção, solicita convalidação de estudos realizados no Curso Técnico em Eletrotécnica turmas A e B época de 03/02/10 a 16/12/11, e C época de 21/07/10 a 29/06/12, com o período de integralização inferior ao mínimo aprovado no Plano de Curso para a regularização da vida escolar dos alunos e Alteração do Plano de Curso.

A instituição de ensino obteve a renovação do credenciamento para oferta de Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução Secretarial nº 4113/09 de 21/10/09. Pela Resolução Secretarial nº 3709/11 de 24/08/11, o curso teve a renovação do reconhecimento.

A justificativa da direção da instituição para o pleito, às folhas 04, expressa:

O Colégio Iguaçu – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Profissional, vem através desta justificar a Convalidação dos Estudos realizados pelos alunos do curso Técnico em Eletrotécnica, turmas A e B – época 03/02/2010 a 16/12/2011 e C – época 21/07/2010 a 29/06/2012, pelo motivo da interpretação quanto ao período de integralização do curso citado no Parecer nº 723/11 – CEE/CEB, onde consta o período mínimo de integralização de dois anos, entendeu-se ser dois anos letivos, com início em janeiro e término em dezembro do



PROCESSO N.º 200/13

ano seguinte, tendo sido cumpridas as trezentas horas relógio em cada semestre. No entanto, ao enviar o Relatório Final ao NRE, fomos informados de que deveria ter sido cumprido dois anos, ou seja, vinte e quatro meses, tendo então faltando dias para a complementação do período mínimo.

## 1.2 Alterações do Plano de Curso Técnico em Eletrotécnica

De:

Período de Integralização:

- O período mínimo para a conclusão do curso será de dois anos.
- O período máximo para a conclusão do curso será de cinco anos.

PARA:

Período de Integralização:

- O período mínimo para a conclusão do curso será de dois anos letivos.
- O período máximo para a conclusão do curso será de cinco anos letivos.



PROCESSO N.º 200/13

DE:

Estabelecimento: Colégio Iguaçu – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Profissional.  
Curso: Técnico em Eletrotécnica  
Turno: Noturno  
Município: Foz do Iguaçu

Forma: Concomitante/Subsequente  
Semestre: 20 Semanas

Disciplinas	1º	2º	3º	4º	Total H / R
	Semestre H / R	Semestre H / R	Semestre H / R	Semestre H / R	
1 Desenho Técnico	40				40
2 Eletricidade	120				120
3 Laboratório de Instalações Elétricas	30	30			60
4 Laboratório de Medidas Elétricas	30				30
5 Matemática Aplicada	60				60
6 Segurança do Trabalho	20				20
7 Circuitos Elétricos		60			60
8 Eletrônica		60	40	30	130
9 Instalações Elétricas		40	60		100
10 Laboratório de Eletrônica		30	30	30	90
11 Máquinas Elétricas		60	60		120
12 Laboratório de Comandos Elétricos			30	40	70
13 Redação Técnica		20			20
14 Projetos de Instalações Elétricas			80		80
15 Empreendedorismo				20	20
16 Geração de Energia Elétrica				20	20
17 Gestão da Qualidade				20	20
18 Informática				40	40
19 Laboratório de Ensaio Elétricos				30	30
20 Manutenção				40	40
21 Tecnologia Aplicada				30	30
Total da Formação Escolar	300	300	300	300	1.200
Estágio Supervisionado					200
					1.400



PROCESSO N.º 200/13

PARA:

Estabelecimento: Colégio Iguaçu – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Profissional.  
Curso: Técnico em Eletrotécnica  
Turno: Noturno  
Município: Foz do Iguaçu

Forma: Concomitante/Subseqüente  
Semestre: 20 Semanas

Disciplinas	1º	2º	3º	4º	Total H / R
	Semestre H / R	Semestre H / R	Semestre H / R	Semestre H / R	
1 Desenho Técnico	40				40
2 Eletricidade	120				120
3 Laboratório de Instalações Elétricas	30	30			60
4 Laboratório de Medidas Elétricas	30				30
5 Matemática Aplicada	60				60
6 Segurança do Trabalho	20				20
7 Circuitos Elétricos		60			60
8 Eletrônica		60	40	30	130
9 Instalações Elétricas		40	60		100
10 Laboratório de Eletrônica		30	30	30	90
11 Máquinas Elétricas		60	60		120
12 Laboratório de Comandos Elétricos			30	40	70
13 Redação Técnica		20			20
14 Projetos de Instalações Elétricas			80		80
15 Empreendedorismo				20	20
16 Geração de Energia Elétrica				20	20
17 Gestão da Qualidade				20	20
18 Informática				40	40
19 Laboratório de Ensaaios Elétricos				30	30
20 Manutenção				40	40
21 Tecnologia Aplicada				30	30
22 Estágio Supervisionado				200	200
Total da Formação Escolar	300	300	300	300	1.400



PROCESSO N.º 200/13

DE:

Diplomas:

Será conferido o Diploma de “Técnico em Eletrotécnica” ao aluno que concluir com êxito os quatro semestres e o Estágio Supervisionado, e mediante a aprovação do Relatório do Estágio Supervisionado, e que tiver concluído o Ensino Médio ou correspondente.

PARA:

Diplomas:

Será conferido o Diploma de “Técnico em Eletrotécnica” ao aluno que concluir com êxito os quatro semestres e o Estágio Supervisionado, e que tiver concluído o Ensino Médio ou correspondente.

DE:

Regime de Matrícula:

(...)

o período máximo que o aluno poderá postergar entre a conclusão de um semestre e a matrícula para o semestre subsequente será de 18 meses. Havendo alteração no quadro curricular neste período, o aluno deverá, obrigatoriamente, cumprir as alterações necessárias, determinadas pela coordenação do curso.

PARA:

Regime de Matrícula:

(...)

o período máximo que o aluno poderá postergar entre a conclusão de um semestre e a matrícula para o semestre subsequente será de 12 meses. Havendo alteração no quadro curricular neste período, o aluno deverá, obrigatoriamente, cumprir as alterações necessárias, determinadas pela coordenação do curso.

## 2. Mérito

Trata-se do pedido de convalidação de estudos com a regularização de vida escolar dos alunos relacionados no Relatório Final, às folhas 23 a 42, Turmas A e B, época de 03/02/10 a 16/12/11 e C época de 21/07/10 a 29/06/12 do Curso Técnico em Eletrotécnica e adequação do Plano do Curso do Colégio Iguaçu – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Profissional do município de Foz do Iguaçu.

A convalidação é necessária à regularização dos atos escolares, com fundamento na Deliberação 09/01 – CEE/PR, haja vista que a execução do curso ocorreu em período inferior ao determinado no Parecer do reconhecimento que é de no mínimo 02 (dois) anos, embora a instituição tenha cumprido as trezentas horas relógio em cada semestre.



PROCESSO N.º 200/13

A Coordenação da Documentação Escolar – SEED em 26/09/12, às folhas 108 informa que os Relatórios Finais 22 a 41, do Curso Técnico em Eletrotécnica – Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais – Subsequente ao Ensino Médio, do Colégio Iguaçu – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Profissional do município de Foz do Iguaçu encontra-se naquela Coordenação de Documentação Escolar e estão de acordo com a Matriz Curricular às folhas 13 e 14 do presente protocolado. Informa também que os referidos relatórios finais não foram validados pela Coordenação de Documentação Escolar / SEED, considerando o não cumprimento do período de integralização.

Trata também o referido processo de alteração do Plano de Curso.

## **II – VOTO DA RELATORA**

Assim sendo, somos favoráveis:

a) à convalidação dos atos escolares praticados no período de 03/02/10 a 16/12/11, Turmas A e B e no período de 21/07/10 a 29/06/12, turma C do Curso Técnico em Eletrotécnica, para a regularização da vida escolar dos alunos listados no Relatório Final às folhas 22 a 41, do Colégio Iguaçu – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Profissional, do município de Foz do Iguaçu,

b) a alteração do Plano do Curso Técnico em Eletrotécnica – Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais, conforme descrito neste Parecer.

Para tanto, menção a este Parecer deverá ser feita no histórico escolar dos alunos e cópia deste incluído na pasta individual dos mesmos.

Encaminha-se o protocolado à SEED para as providências necessárias e posteriormente à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.



ESTADO DO PARANÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 200/13

**DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova, por unanimidade, o voto da Relatora.

Curitiba, 18 de abril de 2013.

Arnaldo Vicente  
Vice-Presidente da CEMEP

Oscar Alves  
Presidente do CEE